

CONSIDERANDO, que cabe aos poderes constituídos  $z\underline{e}'$  lar para que o ordenamento social, tenha o devido equilíbrio produzindo o perfeito entrosamento com os diversos segmentos da sociedade:

CONSIDERANDO, que as empresas responsáveis pelos 'transportes coletivos, usando mormente ônibus tem que oferecer aos usuários toda segurança desde o embarque na "Estação Rodoviária" até o local almejado pelos usuários;

CONSIDERANDO, que frequentemente, tem embarcado nas "Estações Rodoviárias" passageiros em estado de embriaguez,-tirando dos que não estão na mesma situação a total tranqui'lidade, pelos "palavrões" emitidos e pela algazarra que pro'movem, ferindo com isso dispositivo da "Lei da Contravenções Penais" nos seus artigos 61 e 62;

CONSIDERANDO, que embora haja ordens expressas para que no itinerário os passageiros não fumem tal determinaçãonão vem sendo cumprida, contudo, ainda é melhor tolerar a fumaça de um cigarro, que a elementos em estado etílico, produzindo total insegurança no veículo e passageiros;

CONSIDERANDO, finalmente, que a responsabilidade por tais fatos é de competência da empresa pois nem sempre a in segurança do veículo advém de janelas emperradas, ou poltronas, cujos dispositivos não funcionam dando melhor comodidade aos usuários. Pior que isto, é vermos embarcar na presença de fiscais, pessoas totalmente desiquilibradas, criando 'verdadeira anarquia no trajeto. Qual é o poder de polícia da empresa nestes casos? É sua competência ou da polícia civil? Apelamos para que seja aplicada as normas pertinentes.



## INDICAÇÃO N.º 38/82.

 $\underline{I}$   $\underline{N}$   $\underline{D}$   $\underline{I}$   $\underline{C}$   $\underline{O}$  , a Mesa após ouvido o Soberano Plenário seja enviado Ofício a "Auto Viação 1001" na pessoa do seu 'Presidente, afim de tomar todas as providências cabíveis no que tange o que descrevemos nos Considerandos da nossa  $\underline{I}$   $\underline{I}$  cação para poder proporcionar aos usuários respeito nos seus direitos, e a empresa, o bom nome que ela tem diante da opinião pública.

SALA DAS SESSUES 13 de abril de 1.982.

VEREADOR WALTER DE BESSA TEIXEIRA

- Autor -